

2014



cx 148

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 20865/2014 Data: 15/01/2014 16:59

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE CLINICA DA CRIAN
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: Solicita pagamento da NF 2014000000000002 no v
alor de R\$ 192.000,00 referente UTI neo e pediátrica
36135396

Setor Origem: ERS-TS
Setor Destino: SUREG

Volume: 1 de 1



0 000060 516992

Fis.

ped = 14003254-1

emp = 14002867-2

2014-14002357-6
NOB 14.002338-1



SUS

Sistema
Único de
Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



Cuiabá, 06 de fevereiro de 2014.

PARECER MÉDICO

De acordo a portaria de número 156/2007/SES/MT a qual se refere o pagamento administrativo para internações em leitos da UTI cadastrados no CNES credenciados ou não SUS para o atendimento dos usuários no Sistema Único de Saúde no Estado do Mato Grosso, sendo os mesmo autorizados e liberados pela CER/SES/SUS.

Em atenção ao Memorando de número 022/GEPRCA/COCAAS/SUREG/SES/MT/2014 de 28/01/2014, referente à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra - MT.

Em atenção ao fato de não haver **Médico Supervisor** neste momento na localidade (Memorando de número 104/13/AS/ERST de 11/11/2013).

Faço as seguintes considerações, após análise da documentação enviada e das cópias dos prontuários dos pacientes internados na UTI do referido hospital:

- 1) Em relação às diárias, será considerado como integrais quando ocorrem óbito e transferência do paciente para outras localidades (desde que autorizados pela CER/SES/SUS/MT) e não sendo considerada a diária do dia da alta da UTI.
- 2) Não existiram a presença de meia diária.
- 3) Em relação à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra – MT, referente ao mês 012/2013, houve um total de diária de 164, sendo avaliadas através do relatório de ocupação da UTI assinado pelo médico da UTI Vanderlei Vital.
- 4) Há de se relatar ainda que a análise e baseada apenas nas informações do prestador em questão e não sendo avaliados os prontuários e ainda sendo necessárias a presença de supervisão médica local para informações mais precisas o que vem em concordância com Memorando de número 012/GEPRCA/COCAAS/SUREG/SES/2014.



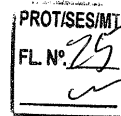
RUA D – Quadra 12 – Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472

Dr. Osvaldo C. Rebel Filho
Pediatria
CRM 11.3630





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

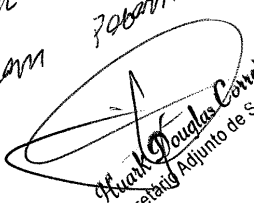


- 5) Ainda de acordo com o que rege a portaria o valor a ser pago por diária é de R\$ 1.200,00 (total diária).

Assim pelo exposto acima e após análise e correção dos mesmos defere para o pagamento no valor de R\$ 196.800,00.

Atenciosamente


Dr. Osvaldo Cassemiro Rabel Filho
Médico Supervisor
CRM - MT 3830
SES/MT/SUS

de acordo com governo

Helen Goulart Costa
Secretaria Adjunta de Saúde



RUA D - Quadra 12 - Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472



CIC 2004.01374-9

2014



cx 148

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 493591/2014 Data: 05/09/2014 13:39

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): HOSPITAL E MATERNIDADE CLÍNICA DA CRIANÇA
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N. 2
0140000000170 NO VALOR DE R\$441.600,00 (QUATROCENTO
36135398

Setor Origem: ERS-TS
Setor Destino: COCAAS

Volume: 1 de 1



0 000065 244258

Fls. _____

Rec 14.021766-8

Gep 14.020135-8

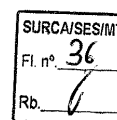
Leq. 14.020772-3



SUS

Sistema
Único de

Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá, 10 de outubro de 2014.

PARECER MÉDICO

De acordo a portaria de número 156/2007/SES/MT a qual se refere o pagamento administrativo para internações em leitos da UTI cadastrados no CNES credenciados ou não SUS para o atendimento dos usuários no Sistema Único de Saúde no Estado do Mato Grosso, sendo os mesmo autorizados e liberados pela CER/SES/SUS.

Em atenção ao Memorando de número 1548/GEPRCA/COCAAS/SUREG/SES/MT/2014 de 08/10/2014, referente à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra - MT.

Em atenção ao fato de não haver **Médico Supervisor** neste momento na localidade (Memorando de número 104/13/AS/ERST de 11/11/2013).

Faço as seguintes considerações, após análise da documentação enviada e das cópias dos prontuários dos pacientes internados na UTI do referido hospital:

- 1) Em relação às diárias, será considerado como integrais quando ocorrem óbito e transferência do paciente para outras localidades (desde que autorizados pela CER/SES/SUS/MT) e não sendo considerada a diária do dia da alta da UTI.
- 2) Não existiram a presença de meia diária.
- 3) Em relação à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra - MT, referente ao mês 08/2014, houve um total de diária de 368, sendo avaliadas através do relatório de ocupação da UTI assinado pelo Diretor Clínico do Hospital José Carlos Di Anniballi.
- 4) Há de se relatar ainda que a análise é baseada apenas nas informações do prestador em questão e não sendo avaliados os prontuários e ainda sendo necessárias a presença de supervisão médica local para informações mais precisas o que vem em concordância com Memorando de número 1548/GEPRCA/COCAAS/SUREG/SES/2014.



RUA D - Quadra 12 - Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472

Dr. Osvaldo C. Nogueira Filho
CRM-MT 18.30





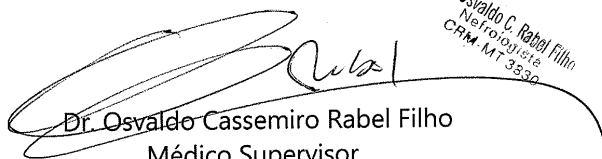
SURCA/SES/MT	
Fl. n°	37
Rb.	

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 5) Ainda de acordo com o que rege a portaria o valor a ser pago por diária é de R\$ 1.200,00 (total diária).

Assim pelo exposto acima e após análise e correção dos mesmos defere para o pagamento no valor de R\$ 441.600,00.

Atenciosamente


Dr. Osvaldo Cassemiro Rabel Filho
Médico Supervisor
CRM - MT 3830
SES/MT/SUS



RUA D – Quadra 12 – Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472



2014



4 148

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Protocolo n.: 556152/2014 Data: 06/10/2014 15:54
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Interessado(a): HMC HOSP E MATERN CLINICA DA CRIANÇA LTD
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N. 2
014000000000193 NO VALOR DE R\$344.400,00 (TREZENTOS
36135398

Setor Origem: ERS-TS
Setor Destino: COCAAS

Volume: 1 de 1



0 000065 869864

Fls.

200 = 14023469-4

Emp. 14.025550-0

Lio 14.023372-4

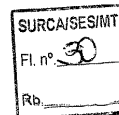
HMC



SUS

Sistema
Único de

Secretaria de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá, 06 de novembro de 2014.

PARECER MÉDICO

De acordo a portaria de número 156/2007/SES/MT a qual se refere o pagamento administrativo para internações em leitos da UTI cadastrados no CNES credenciados ou não SUS para o atendimento dos usuários no Sistema Único de Saúde no Estado do Mato Grosso, sendo os mesmo autorizados e liberados pela CER/SES/SUS.

Em atenção ao Memorando de número 078/AS/ERS/TS/SES/MT/2014 de 06/10/2014, referente à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra - MT.

Em atenção ao fato de não haver **Médico Supervisor** neste momento na localidade (Memorando de número 186/13/AS/ERST de 11/11/2013).

Faço as seguintes considerações, após análise da documentação enviada e das cópias dos prontuários dos pacientes internados na UTI do referido hospital:

- 1) Em relação às diárias, será considerado como integrais quando ocorrem óbito e transferência do paciente para outras localidades (desde que autorizados pela CER/SES/SUS/MT) e não sendo considerada a diária do dia da alta da UTI.
- 2) Não existiram a presença de meia diária.
- 3) Em relação à prestação de serviço da UTI Neonatal e Pediátrica do Hospital e Maternidade Clínica da Criança LTDA de Tangará da Serra – MT, referente ao mês 09/2014, houve um total de diária de 287, sendo avaliado através do relatório de ocupação da UTI assinado pelo Diretor Clínico do referido hospital – Dr. José Carlos Di Anniballi.

Há de se relatar ainda que a análise é baseada apenas nas informações do prestador em questão e não sendo avaliados os prontuários e ainda sendo necessária a presença de supervisão médica local para informações mais precisas o que vem em concordância com Memorando de número 1707/GEPRCA/COCAAS/SURCA/SES/MT/2014 de 04/11/2014.



Dr. Osvaldo C. Rabel Filho
Nefrologista
CRM-MT 3930
RUA D – Quadra 12 – Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472





SURCA/SES/MT
Fl. nº. <u>31</u>
Rb. _____

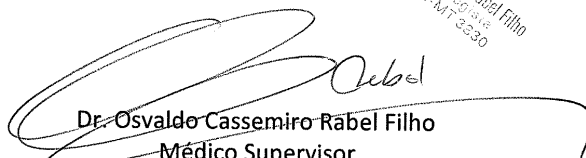
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 4) Ainda de acordo com o que rege a portaria o valor a ser pago por diária é de R\$ 1.200,00 (total diária).

Assim pelo exposto acima e após análise e correção dos mesmos defere para o pagamento no valor de R\$ 344.400,00.

Atenciosamente

Dr. Osvaldo C. Rabel Filho
Neurologista
CRM-MT 3830


Dr. Osvaldo Cassemiro Rabel Filho
Médico Supervisor
CRM - MT 3830
SES/MT/SUS



RUA D - Quadra 12 - Lote 02- Bloco 05
CEP 78.050-970, Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-5472

